





ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE DE 1 973

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1 969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam tombados como monumento histórico do Estado, a casa e respectivo terreno anexo, que pertenceram ao 1º Presidente Civil da República do Brasil, Dr. Prudente de Moraes, localizados à rua Santo Antonio nº 641, esquina da rua Treze de Maio, atualmente sede do Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes", na cidade de Piracicaba.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos  
de junho de 1 973.

Publicado no D. O. 3  
21 VI 1973